



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**LEI Nº1556/2023**

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº1.230, de dezembro de 2011, que institui a Semana Municipal dos Desbravadores no município de Paulo Afonso/BA, para modificar a data do evento prevista no Art.1º”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA,** na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei nº1.230, de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal dos Desbravadores, no âmbito do Município de Paulo Afonso-BA, realizada sempre na 3ª (terceira) semana do mês de Setembro.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 27 de Abril de 2023

*Jose Abel Souza*  
Ver. Jose Abel Souza  
-Presidente-